



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Fone: (19) 3403-9613 - Fax: (19) 3426-9234

Home page: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) Email: [assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de aproximadamente 800 lanches, acompanhados de refrigerantes, para os funcionários do SEMAE que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais.

### I. Especificação do Lanche

Deverão ser fornecidos lanches do tipo especial, em pão de hambúrguer ou francês (100 g), fresco e de boa qualidade, dos seguintes tipos: carne de hambúrguer (mínimo 90 g), filé de carne ou filé de frango (mínimo 100 g).

Os lanches deverão conter todos os ingredientes que compõe um lanche especial, sendo no mínimo: queijo, presunto, ovo, bacon, tomate ou vinagrete e alface, além do tipo de carne escolhido.

Deverá acompanhar maionese (mínimo 16 g) e catchup (mínimo 16 g), separadamente em sachês ou embalagem adequada e também guardanapos de papel embalados individualmente.

Os lanches fornecidos deverão ser preparados com a mesma quantidade e qualidade, dos que são fornecidos aos clientes de varejo.

Os lanches não poderão apresentar alimentos reaproveitados e deverão ser preparados dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

Os lanches deverão ser fechados, identificados e acondicionados adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos.

Cada lanche deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, nos sabores cola ou guaraná, tipo comum, gelado, o qual deverá ser citado na proposta.

### II. Cardápio dos lanches

O cardápio será fornecido pela empresa, sendo parte integrante do Envelope nº 1 – Proposta, e deverá conter todos os tipos de lanches especificados no Termo de Referência, disponíveis em qualquer dia da semana, obedecendo ao disposto na especificação dos lanches.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Fone: (19) 3403-9613 - Fax: (19) 3426-9234

Home page: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) Email: [assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

#### III. Horário para retirada dos Lanches

Os lanches deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade do SEMAE.

A retirada não poderá exceder a 40 (quarenta) minutos da solicitação da unidade requisitante, que se dará através de contato telefônico, salvo em casos de serviços programados, quando o requisitante poderá agendar o horário de retirada com maior antecedência, com a contratada.

A empresa deve ter disponibilidade para o atendimento em período noturno de todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de retirada compreendido entre as 19 e 23 horas.

#### IV. Quantidade Estimada

A quantidade total estimada é de 800 (oitocentos) lanches e 800 (oitocentos) refrigerantes.

#### V. Disposições Gerais

Poderão participar da presente licitação quaisquer licitantes que exerçam suas atividades dentro do perímetro urbano de Piracicaba, tendo em vista que as refeições e lanches deverão ser retirados pelo SEMAE no estabelecimento da Contratada, conforme descrito na Justificativa de aquisição.

A empresa vencedora da licitação, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária ou Alvará Sanitário.

Todas as entregas somente poderão ser efetuadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido pela contratada, que deverá conter os dados da chefia que efetuou o pedido e retirada. Os dados deverão ser preenchidos pela contratada, contendo:

- Nome completo.
- Número funcional.
- Cargo.
- Divisão e Departamento a que pertence.
- Local onde estão sendo realizados os serviços.
- Data, hora e assinatura.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – CEP 13.417-100

Fone: (19) 3403-9613 - Fax: (19) 3426-9234

Home page: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) Email: [assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:assadm@semaepiracicaba.sp.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica mensal do total de retiradas, a qual deverá ser entregue acompanhada dos impressos de retirada, rubricados pela mesma.

Nos casos de apresentação de impressos faltando dados ou assinaturas, rasurados ou ilegíveis, os mesmos não serão pagos.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga substituir os lanches de imediato, sem quaisquer ônus para o Semaes.

Poderá a contratante, em casos de suspeita de toxiinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da Contratada.

Ficam designados os servidores Alessandro Arino Ghiselli e Alana Fernandes, para a fiscalização do contrato.

O Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata.

Piracicaba, 16 de dezembro de 2014.

  
Alana Fernandes  
Requisitante  
SEMAE – Piracicaba

  
Pedro Alberto Caes  
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção  
SEMAE – Piracicaba